



DECISÃO COREN-RN n.º 062/2021

Homologa a Comissão de Ética de Enfermagem do estabelecimento Nutrivida.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 509/2016, institui e colabora com o funcionamento das Comissões de Instrução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova a formação e participação do Profissional de Enfermagem na Comissão Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO o que versa no art. 1º da Resolução COFEN nº 593/2018, que normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução COFEN nº 593/2018, que regulamenta a nomeação, assim estabelecendo os nomes dos eleitos ou designados, efetivos e suplentes;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão atual deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO o PAD nº 01/2021 da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação na 565ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 15 de julho de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem da Empresa Nutrivida para mandato de 03 (três) anos, conforme composição a seguir:

Membros Efetivos:

- Andreza Pinheiro – Coren-RN nº 176.693-ENF - Presidente;



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

- Anna Karla Cavalcanti – Coren-RN n.º 86.301-ENF;
- Gessiane Caroline Domingos da Silva Paulino – Coren-RN n.º 1.338.755-TE;

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 30 de julho de 2021.

Manoel Egídio da Silva Júnior

Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior

Rui Alvares de Faria Júnior

Coren-RN n.º 153.041-ENF

Conselheiro Secretário